

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

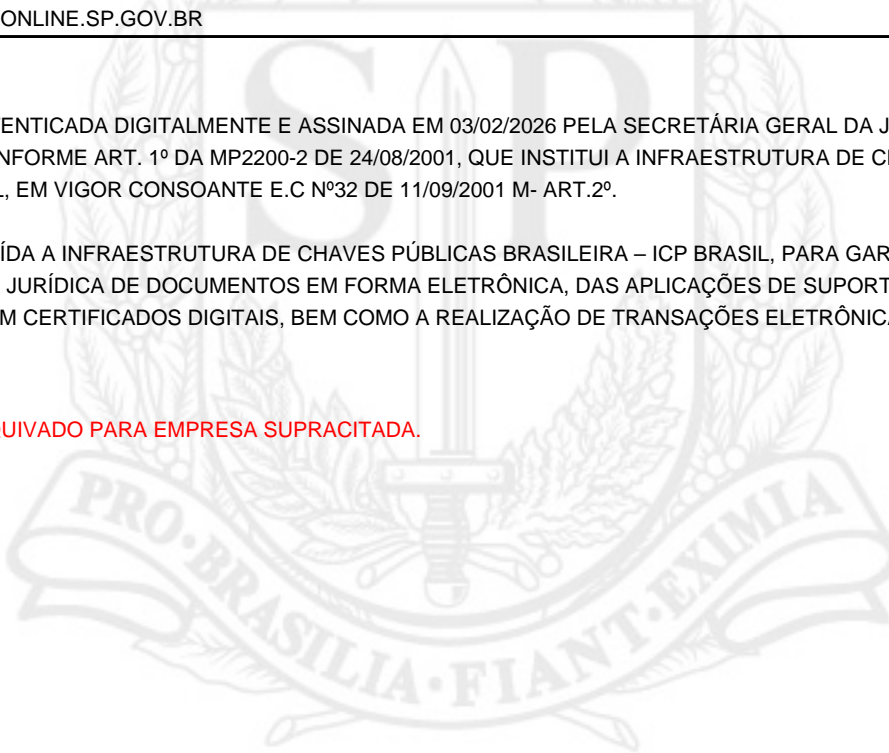
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300684435	CNPJ 64.381.645/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 017.127/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:55:02	CÓDIGO DE CONTROLE 285068311
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.264.779/26-5



CONTÉM ANEXO 2/2
MANEJA
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035667041-4



JUCESP
GUICHÊ

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				14 JA	
NOME EMPRESARIAL DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Luigi Galvani		NÚMERO 200	COMPLEMENTO CONJ EC 42	CEP 04575-020	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 64.381.645/0001-02	NIRE - SEDE 3530068443-5			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: RODI ASSINATUR			DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00		1/1 2/2
DOCUMENTO assinado digitalmente RODRIGO BRANCO FARHAT Data: 12/01/2026 14:34:01-0300 Verifique em https://validar.itj.gov.br			DATA: 12/01/2026		

MAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

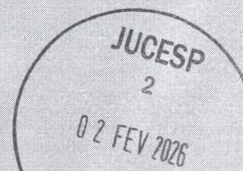
CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jornal
- Protocolo / Justificação
- Certidão



OBSERVAÇÕES:





JUCESP
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A
CNPJ/MF n.º 64.381.645/0001-02
NIRE 35300684435

-SEU-

É 8

0326



010

Aos 12 de janeiro de 2026, às 09h00a.m., em reunião *on line* pelo aplicativo Zoom, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da **DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.** ("Companhia"), sociedade por ações de capital fechado, com sede à Rua Luigi Galvani, 200 – EC 42 – Edifício Itamambuca, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020, nesta Capital do Estado de São Paulo para a realização de reunião em Assembleia Geral Extraordinária, da qual participam os seguintes **ACIONISTAS:**

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI, inscrita no CNPJ nº 48.983.502/0001-06, com sede na Rua General Furtado Nascimento, nº 740, sala 91, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social, por seus diretores **Sr. Nei Moreira Júnior**, economista, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.785.108-39, e **Sra. Silvana Rodrigues da Costa**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 20445439 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 100.426.438.05, ambos com endereço profissional na sede da empresa que ora representam, doravante designada, simplesmente **CBI**;

EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - inscrita no CNPJ nº 01.167.562/0001-97, com sede na Rua Bento de Andrade, nº 458, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por sua procuradora, **Sra. Ana Paula Finardi Lançon**i, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 29.196.885-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 255.480.818-02, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, doravante designada, simplesmente **EGYPT**;

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - inscrita no CNPJ/MF nº 56.319.718/0001-08, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, bloco Torre II, andar 2, sala 15, Cidade Jardim, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, **Sr. José Ricardo Rezek**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 4.972.145 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 410.061.518-34 e **Sr. José Ricardo Lemos Rezek**, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 32.153.577-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, ambos com endereço profissional na sede da empresa que ora representam, doravante designada, simplesmente **RZK**; e

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - inscrita no CNPJ nº 69.048.254/000186, com sede na Rua

Esta página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 364832128



Quatá, nº 845, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, Sr. **Claudio Roberto Daud**, Engenheiro, RG nº 13.378.529 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob 147.384.168-20, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, doravante designada, simplesmente: **TRAJETO**.

CONVOCAÇÃO E DISPENSA: Todos os subscritores do capital social encontravam-se presentes, tendo concordado, por unanimidade, com a dispensa das formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. **Ana Paula Finardi Lançoni**, que convidou o Sr. **Enrico Leandro Carreira Capecci**, para secretariar a presente Assembleia.

PRESENÇA E QUÓRUM: Estiveram presentes acionistas representando a totalidade do capital social subscrito, conforme assinaturas no Boletim de Subscrição Consolidado e na Lista de Presença, anexados a esta Ata. Estando presentes 100% dos subscritores, a Assembleia pôde ser validamente instalada.

PUBLICAÇÕES: Fica dispensada a publicação de anúncios, nos termos do artigo 133, caput, da Lei 6.404/76 e nos termos do §5º do mesmo artigo.

ORDEM DO DIA:

- (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição de novas ações ordinárias;
- (ii) a forma, prazo e condições de integralização parcial do capital subscrito;
- (iii) a consolidação do capital social e alteração do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

- (i) o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição de novas ações ordinárias;

Diante da exposição do assunto da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar o aumento do capital social da Companhia que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R\$ 55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), mediante emissão de **55.183.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) de novas ações ordinárias, ao preço de emissão de **R\$ 55.183.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para fins de aumento do capital social da Companhia.

- (ii) a forma, prazo e condições de integralização parcial do capital subscrito;

Fica aprovada a integralização parcial do capital ora subscrito, nos seguintes termos:

Do valor total subscrito de **R\$ 55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), será integralizado, nesta data, o montante de **R\$ 27.586.824,20** (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 30483208



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

A integralização ora realizada ocorrerá em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Companhia, sendo distribuída entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor(R\$)	(%)
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA - CBI	6.896.706,05	6.896.706,05	25%
EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	6.896.706,05	6.896.706,05	25%
RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	9.655.388,47	9.655.388,47	35%
TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	4.138.023,63	4.138.023,63	15%
TOTAL	27.586.824	27.586.824,20	100%

O saldo remanescente do capital subscrito, no valor de **R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, será integralizado pelos acionistas no prazo de até em até 18 (dezoito) meses após a **ORDEM DE INÍCIO** e previamente ao início da Fase de Implantação da Concessão, ou em prazo diverso que venha a ser fixado pela Assembleia Geral, se existente, nos termos do artigo 106 da Lei nº 6.404/1976.

Enquanto não integralizado integralmente o capital subscrito, os acionistas permanecem obrigados pelo valor das ações subscritas, na forma da legislação societária aplicável.

Como **ANEXO II** a esta Ata de assembleia geral extraordinária, segue a Composição Acionária da Companhia e Boletim de Subscrição de Ações.

(iii) a consolidação do capital social e alteração do Estatuto Social.

Em razão das deliberações acima, o capital social da Companhia passa a ser de **R\$ 55.193.648,40 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, dividido em **55.193.648,40 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos)** ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais **27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro e vinte centésimos)** encontram-se integralizados nesta data, permanecendo **27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro e vinte centésimos)** a integralizar.

Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, os acionistas deliberaram alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação, razão pela qual restará consolidado como **ANEXO I** a esta Ata de assembleia geral extraordinária:

“CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:

Artigo 5º – O capital social total, subscrito e integralizado parcialmente em moeda corrente nacional, é de R\$ 55.193.648,40 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 3648219



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

reais e quarenta centavos), dividido em 55.193.648,40 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) ações ordinárias, nominativas.

DOM PEDRO NOVA

Parágrafo Primeiro – O Capital social foi parcialmente integralizado em moeda corrente nacional no montante de R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e o saldo remanescente do capital subscrito, no valor de R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), será integralizado pelos acionistas no prazo de até em até 18 (dezoito) meses após a ORDEM DE INÍCIO e previamente ao início da Fase de Implantação da Concessão, ou em prazo diverso que venha a ser fixado pela Assembleia Geral, se existente, nos termos do artigo 106 da Lei nº 6.404/1976, sendo que enquanto não integralizado integralmente o capital subscrito, os acionistas permanecem obrigados pelo valor das ações subscritas, na forma da legislação societária aplicável.

Parágrafo Segundo – A Companhia, após 12 (doze) meses contados da conclusão do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, poderá reduzir seu capital social subscrito e integralizado, devendo, no entanto, respeitar e manter, no mínimo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do montante previsto no caput deste artigo, sendo que a redução de que trata a subcláusula anterior ocorrerá mediante aprovação do Poder Concedente.

Parágrafo Terceiro – A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor.

Parágrafo Quarto – Enquanto não estiver completa a integralização do capital social, nos termos deste Estatuto Social e do Contrato de Concessão, os acionistas serão responsáveis, na proporção das ações subscritas por cada um, perante o Poder Concedente, por obrigações da Companhia nos termos do Contrato de Concessão, até o limite do valor da parcela faltante para integralização do capital inicialmente subscrito, persistindo tal responsabilidade dos acionistas ainda que ocorra a assunção de controle societário da Companhia por eventuais financiadores.

Parágrafo Quinto – O Acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º (primeiro) dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária pelo IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mais multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor em atraso e não integralizado. Transcorridos 30 (trinta) dias da constituição em mora, o

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto Conferido
RG 3648370-8

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Acionista remisso ficará com todos e quaisquer direitos suspensos, tais como, mas não se limitando a quaisquer direitos políticos (direito de voto, por exemplo) e econômicos (direito de receber dividendos, por exemplo).”



VOTAÇÃO: O Presidente Da Assembleia colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e tendo os presentes feito uso da palavra no tocante ao assunto em tela, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada por unanimidade e pela totalidade dos acionistas.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário (artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76), que depois de lida, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, Secretário e pelas Acionistas presentes à Assembleia, as quais representam 100% do Capital Social. A presente ata retrata fielmente todos os temas discutidos. Nada havendo a acrescentar, de modo que todos os participantes assinam através de plataforma/certificado digital, sendo, portanto, válido e eficaz entre as Partes.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

Carolina Sanzi Cortez

Visto Advogada - OAB/SP: 333.614

Ana Paula Finardi Lançoni

Presidente

Enrico Leandro Carreira Capecci

Secretario

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Representada por: José Ricardo Rezek e José Ricardo Lemos Rezek

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI

Representada por: Nei Moreira Júnior e Silvana Rodrigues da Costa

EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por: Ana Paula Finardi Lançoni

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Representada por: Claudio Roberto Daud

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto Conferido
RG 304832 (9-)

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
2
02 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

17.127/26-9

JUCESP

JUCESP
2
02 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

17.127/26-9

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

17.127/26-9

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A., NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DE DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A
CNPJ/MF n.º 64.381.645/0001-02

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1º – O DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A (“Companhia”) fica constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, de propósito específico, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo Edital de Concorrência nº EC/003/SGM/2024, e demais normas aplicáveis às concessões públicas.

Artigo 2º – A Companhia tem a sede de sua administração na Rua Luigi Galvani, 200 – EC 42 – Edifício Itamambuca, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – A Companhia poderá abrir, manter, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais e outras instalações em qualquer lugar do território nacional, observado o disposto deste Estatuto Social e nas disposições legais pertinentes.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a realização das atividades descritas no Edital (“Edital”) da Concorrência n.º EC/003/SGM/2024 “Concorrência”), e no Contrato de Concessão (“Contrato de Concessão”) a ser celebrado entre a Companhia e o Município de São Paulo, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo – SP Regula (“Poder Concedente”), incluindo todos os serviços e obrigações dele decorrentes, contemplando a execução, gestão, operação, manutenção e exploração da concessão administrativa relativa à reformulação do Terminal Parque Dom Pedro II e do Terminal Mercado, bem como à implantação, requalificação, conservação e manejo das áreas integrantes da Área da Concessão, nos termos do Contrato de Concessão celebrado com o Município de São Paulo, da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Municipal nº 14.517/2007, e demais normas aplicáveis, realizando todas as obras, serviços, intervenções, atividades operacionais, socioambientais, culturais e comerciais necessárias à adequada execução do Contrato de Concessão e de seus Anexos, tais como, as atividades complementares de:

I. Planejamento, desenvolvimento, execução e gestão de obras de reformulação, requalificação, ampliação e implantação de terminais de transporte público, incluindo terminais preexistentes e novos terminais reformulados;

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 3048219-3

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- II. Execução de obras de infraestrutura urbana e viária, incluindo melhoramentos viários, intervenções voltadas ao fluxo de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e veículos particulares, bem como obras associadas à mobilidade urbana;
- III. Implantação, recuperação, manejo ambiental, conservação e zeladoria de áreas verdes, parques urbanos, praças e espaços públicos, incluindo serviços ambientais contínuos;
- IV. Execução, operação e manutenção de obras e sistemas de drenagem urbana e de infraestrutura correlata;
- V. Requalificação urbana de áreas sob viadutos e espaços degradados, incluindo a implantação de equipamentos públicos, equipamentos de assistência social, espaços multiuso e ações de ativação sociocultural, conforme diretrizes do Contrato de Concessão;
- VI. Execução de obras complementares de transporte, incluindo implantação, readequação, demolição ou integração de estações, corredores e estruturas vinculadas a sistemas de transporte coletivo, BRT e modais correlatos;
- VII. Implantação, operação e manutenção de mobiliário urbano, sistemas de sinalização, iluminação pública e infraestrutura urbana acessória na Área da Concessão;
- VIII. Prestação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza urbana, vigilância patrimonial e gestão operacional da Área da Concessão;
- IX. Planejamento e execução de atividades de ativação sociocultural, eventos, ações culturais, educativas, esportivas e comunitárias, observadas as diretrizes contratuais e regulatórias aplicáveis;
- X. Implantação, disponibilização e gestão das contrapartidas sociais, conforme previstas no Contrato de Concessão e em seus Anexos;
- XI. Exploração econômica e comercial dos espaços, áreas, equipamentos e potencialidades existentes ou a serem implantados na Área da Concessão, incluindo locação, cessão de uso, parcerias comerciais, publicidade, patrocínios e atividades acessórias, sempre nos limites e condições estabelecidos no Contrato de Concessão;

Parágrafo Primeiro – Fica desde já expressamente vedada a prática, pela Companhia, de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no Artigo 3º deste Estatuto Social ou de atividades que não tenham sido expressamente previstas no Contrato de Concessão

Parágrafo Segundo – Caberá à Companhia a execução de todas as obrigações a ela atribuídas na Concessão, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá explorar, direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, desde que observado o disposto no Contrato de Concessão, do Edital e da legislação e regulamentação aplicáveis.

Esta página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 36983219-8

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 4º – A Companhia perdurará pelo prazo necessário ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão e seus eventuais aditamentos, renovações e/ou prorrogações.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:

Artigo 5º – O capital social total, subscrito e integralizado parcialmente em moeda corrente nacional, é de R\$ **55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), dividido em **55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) ações ordinárias, nominativas.

Parágrafo Primeiro – *O Capital social foi parcialmente integralizado em moeda corrente nacional no montante de R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e o saldo remanescente do capital subscrito, no valor de R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), será integralizado pelos acionistas no prazo de até em até 18 (dezoito) meses após a ORDEM DE INÍCIO e previamente ao início da Fase de Implantação da Concessão, ou em prazo diverso que venha a ser fixado pela Assembleia Geral, se existente, nos termos do artigo 106 da Lei nº 6.404/1976, sendo que enquanto não integralizado integralmente o capital subscrito, os acionistas permanecem obrigados pelo valor das ações subscritas, na forma da legislação societária aplicável.*

Parágrafo Segundo – A Companhia, após 12 (doze) meses contados da conclusão do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, podrá reduzir seu capital social subscrito e integralizado, devendo, no entanto, respeitar e manter, no mínimo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do montante previsto no caput deste artigo, sendo que a redução de que trata a subcláusula anterior ocorrerá mediante aprovação do Poder Concedente.

Parágrafo Terceiro – A participação de capitais não nacionais na Companhia obedecerá à legislação brasileira em vigor.

Parágrafo Quarto – Enquanto não estiver completa a integralização do capital social, nos termos deste Estatuto Social e do Contrato de Concessão, os acionistas serão responsáveis, na proporção das ações subscritas por cada um, perante o Poder Concedente, por obrigações da Companhia nos termos do Contrato de Concessão, até o limite do valor da parcela faltante para integralização do capital inicialmente subscrito, persistindo tal responsabilidade dos acionistas ainda que ocorra a assunção de controle societário da Companhia por eventuais financiadores.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 36483219-3



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Quinto – O Acionista que não integralizar as ações subscritas, na forma do boletim de subscrição ou da chamada, ficará constituído, de pleno direito, em mora, devendo pagar à Companhia juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados do 1º (primeiro) dia do não cumprimento da obrigação, correção monetária pelo IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mais multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor em atraso e não integralizado. Transcorridos 30 (trinta) dias da constituição em mora, o Acionista remisso ficará com todos e quaisquer direitos suspensos, tais como, mas não se limitando a quaisquer direitos políticos (direito de voto, por exemplo) e econômicos (direito de receber dividendos, por exemplo).

Artigo 6º – As ações são ordinárias nominativas, conferindo a seus titulares iguais direitos políticos e patrimoniais.
Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representam obrigações de sua responsabilidade, em favor de terceiros, observadas as disposições contidas no Contrato de Concessão.

Parágrafo Segundo - A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Artigo 8º - A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra “b” deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Artigo 9º - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 740329

Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Único: Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Artigo 10º - A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Artigo 11º - Enquanto não estiver totalmente integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III – RELAÇÕES COM O PODER CONCEDENTE E RESTRIÇÕES SOCIAIS

Artigo 12º – Durante todo o prazo de vigência da Sociedade, o controle societário direto da Companhia somente poderá ser alterado mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

Parágrafo único: A transferência ou alteração do controle indireto ou da participação por ações que não implique a transferência do Controle societário direto da Companhia deverá ser objeto de comunicação ao Poder Concedente, no prazo de até 10 (dez) dias antes da efetivação da respectiva operação.

Artigo 13º – Desde que possam, em bloco ou isoladamente, caracterizar a modificação do controle societário direto da Companhia, consideram-se ato(s) também sujeito(s) à prévia anuência do Poder Concedente:

- a) a celebração de acordo de acionistas;
- b) a emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e
- c) a instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º – A Assembleia Geral, convocada na forma da Lei 6.404/1976, reunir-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício e, extraordinariamente, sempre que for convocada.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de Janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto Conferido
RG 36483198



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por uma pessoa indicada pela maioria dos presentes.

JUCESP

Parágrafo Segundo - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para servir como Secretário.

JUCESP

Artigo 15º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

Artigo 16º – As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com os procedimentos estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único: Ressalvadas as exceções previstas em lei, as Assembleias Gerais e Extraordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, sempre observados outros quóruns superiores exigidos pela legislação aplicável, por este Estatuto e por Acordo de Acionistas.

Artigo 17º – As seguintes matérias sujeitam-se à deliberação em Assembleia Geral de Acionistas e somente serão aprovadas pelo voto de Acionistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia:

- (i) alteração em geral do Estatuto Social da Companhia, a exceção da alteração referente à abertura de filiais, mudança de endereço da sede da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho fiscal, se houver, da companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia, aprovar o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia, de critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração dos membros do Conselho de Administração;
- (iv) alteração da política de distribuição de dividendos da Companhia;
- (v) emissão de debêntures ou qualquer outro valor mobiliário conversível ou não em ações, emissão de opções ou bônus de subscrição, incluindo a aprovação do preço de emissão, prazos de integralização, a forma de colocação, pública ou privada, exceto a aprovação de aumento de capital necessária ao cumprimento do cronograma de integralização estabelecido pelo Contrato de Concessão;
- (vi) suspender o exercício dos direitos do acionista;
- (vii) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 364832 (9-)

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (viii) autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- (ix) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas;
- (x) requerimentos de recuperação judicial, extrajudicial ou autoral da Companhia, nos termos da Lei nº 11.101/2005 e alterações posteriores;
- (xi) a alteração na espécie, classe, preferências e vantagens das Ações de emissão da Companhia, bem como condições de resgate, amortização ou remuneração devida a uma ou mais espécies e/ou classes de Ações de emissão da Companhia (seja sob a forma de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma), assim como a criação/extinção de espécies e classes de Ações de emissão da Companhia;
- (xii) aditamentos e/ou rescisão do Contrato de Concessão;
- (xiii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, enquanto não houver eleição do Conselho de Administração;
- (xiv) compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (xv) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou s, assim como a assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (xvi) aquisição ou transferência, a qualquer título, do todo ou de parte dos ativos que formam o negócio da Companhia, em valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (xvii) aprovação para prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (xviii) aprovação de contratos de execução de obras e de prestação de serviços de qualquer natureza, além daquelas previstas em orçamento já aprovado em assembleia geral, relativos ao Contrato de Concessão, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;

Parágrafo único: Para fins de esclarecimento o termo “individual ou em conjunto” indicado nos itens (xiv) a (xviii) dizem respeito conjunto de itens, valores, serviços ou obra de uma única intervenção/área/projeto/operação

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de Janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 364832123

Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



onde o valor total corresponde à soma total do contrato pelo prazo de duração ou por operação, sendo que quando se tratar de contrato por prazo indeterminado, será considerada a soma de 12 meses para aferição do total da alçada;



Artigo 18º – O Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Artigo 19º – As matérias que dependam de prévia e expressa anuência por parte do Poder Concedente, nos termos deste Estatuto e do Contrato de Concessão, serão objeto de livre deliberação da Assembleia Geral, mas sua eficácia estará condicionada à aprovação do Poder Concedente.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20º –As Acionistas se comprometem a envidar seus melhores esforços para que os membros por elas indicados ao Conselho de Administração atuem de forma diligente, leal e alinhada à boa-fé, buscando manter a harmonia da administração da Companhia e a boa consecução do objeto social.

Artigo 21º – O Conselho de Administração será composto por 8 (oito) membros titulares, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandato unificado de até 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Cada Acionista terá o direito de indicar membros do Conselho de Administração, na seguinte proporção:

- I – RZK → 3 (dois) conselheiros;
- II – Egypt → 2 (dois) conselheiros;
- III – CBI → 2 (dois) conselheiros;
- IV – Trajeto → 1 (um) conselheiro.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros deverão ser pessoas naturais, residentes no país ou no exterior, que atendam aos requisitos legais aplicáveis e às condições eventualmente definidas em Acordo de Acionistas.

Artigo 22º – Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto, exercido nas reuniões em que estiver presente ou devidamente representado, nos termos deste Estatuto.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto Conferido
RG 247219-8



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro: O conselheiro poderá ser representado em reunião do Conselho de Administração por outro conselheiro, mediante procuração específica, outorgada exclusivamente para aquela reunião ou para determinado período, com poderes expressos para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A procuração deverá ser apresentada à Companhia antes do início da reunião em que venha a ser utilizada, por meio físico ou eletrônico hábil a comprovar seu recebimento, passando o conselheiro representante a exercer, também em nome do conselheiro representado, o direito de voto correspondente, para todos os fins de quórum de instalação e de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Não será admitida representação por procurador que não seja membro em exercício do Conselho de Administração, salvo se diversamente estabelecido em Acordo de Acionistas.

Artigo 23º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, observado que a matéria somente será considerada aprovada se obtiver, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis.

Parágrafo Único: Para fins de quórum de instalação, observar-se-á o disposto no Artigo 27º deste Estatuto.

Artigo 24º – Diante da exigência de quórum mínimo de 5 (cinco) votos favoráveis para aprovação das matérias submetidas ao Conselho de Administração, se aplica voto de qualidade ao Presidente do Conselho, de modo que, na hipótese de empate, a matéria será definida através do voto do Presidente do Conselho.

Artigo 25º – A indicação do Presidente do Conselho de Administração observará o sistema de rotação entre as Acionistas EGYPT, RZK e CBI, durante a vigência da Sociedade, na seguinte ordem sequencial, por mandato do Conselho, iniciando-se pela EGYPT.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho será escolhido dentre os conselheiros indicados pela Acionista a quem couber a presidência no respectivo mandato, conforme rotação prevista no caput.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a Acionista responsável pela indicação do Presidente não exercer tal prerrogativa no prazo que vier a ser definido em Acordo de Acionistas, as demais acionistas poderão, de comum acordo, indicar o Presidente dentre os demais conselheiros, preservada, sempre que possível, a lógica de rotatividade prevista neste artigo.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 36183219-2

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 26º – Os membros do Conselho de Administração se reunirão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, com a finalidade de examinar e acompanhar os resultados financeiros e operacionais da Companhia, bem como deliberar sobre todos os assuntos de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação na forma deste Estatuto.

Artigo 27º – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência de sua realização, por meio de comunicação escrita (inclusive por correio eletrônico), e serão instaladas:

- I – em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros em exercício; e
- II – em segunda convocação, com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros, salvo se maior quórum for expressamente exigido por este Estatuto ou por Acordo de Acionistas.

Artigo 28º – Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas regularmente convocadas e válidas as reuniões do Conselho de Administração às quais comparecerem todos os conselheiros em exercício, manifestando concordância com a realização da reunião.

Artigo 29º – Em caso de vacância, impedimento temporário, destituição, renúncia, impedimento permanente ou qualquer outro evento que resulte na vacância de cargo no Conselho de Administração, a Acionista que houver indicado o conselheiro será responsável por indicar o seu substituto, provisório ou definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência ou da ciência do fato, devendo a eleição/posse ser formalizada nos termos da legislação aplicável. Parágrafo Único. O conselheiro substituto completará o mandato do conselheiro substituído, salvo se, por deliberação dos Acionistas, houver a renovação da totalidade do Conselho de Administração.

Artigo 30º – Qualquer Acionista poderá substituir, a qualquer tempo, qualquer membro do Conselho de Administração que tenha sido por ela indicado, mediante comunicação escrita às demais acionistas e deliberação da Assembleia Geral, sendo tal substituição limitada ao prazo remanescente até o término do mandato do conselheiro substituído. As demais Acionistas se obrigam a votar, em Assembleia, em favor da indicação apresentada, sendo vedada a destituição de conselheiro indicado por outra Acionista, exceto nas hipóteses previstas no artigo 159 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) ou em caso de justa causa expressamente prevista em Acordo de Acionistas.

Artigo 31º – As Acionistas se obrigam a (i) comparecer a qualquer Assembleia Geral da Companhia que seja

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG 36403219-2



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

convocada para realizar a eleição, destituição ou substituição de membros do Conselho de Administração, e (ii) exercer o seu direito de voto de maneira a eleger como membro do Conselho de Administração o indivíduo indicado e que deva ser eleito de acordo com o disposto neste Estatuto, de forma que a composição do Conselho de Administração seja sempre respeitada.

Artigo 32º – Competirá ao Conselho de Administração, além das matérias atribuídas por lei, as matérias destacadas nesta Cláusula, sendo que a aprovação de todas e quaisquer matérias pelo Conselho de Administração dar-se-á mediante 5 (cinco) votos favoráveis no Conselho de Administração:

- (i) compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (ii) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou s, assim como a assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (iii) aquisição ou transferência, a qualquer título, do todo ou de parte dos ativos que formam o negócio da Companhia, em valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (iv) aprovação para prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (v) aprovação de contratos de execução de obras e de prestação de serviços de qualquer natureza, além daquelas previstas em orçamento já aprovado em assembleia geral, relativos ao Contrato de Concessão, com valor, individual ou em conjunto, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (vi) orientação às Acionistas acerca da distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração às Acionistas da Companhia acima do dividendo mínimo obrigatório previsto em lei ou no Estatuto Social;
- (vii) indicação e destituição dos auditores independentes da Companhia;

Esta página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de Janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 30483219-8

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (viii) fiscalização da gestão dos Diretores e seus atos;
- (ix) resolução de impasses de matérias de competência da Diretoria; e
- (x) alteração relevante nas políticas contábeis e práticas de divulgação de informações da Companhia, exceto quando exigido por lei ou pelos princípios contábeis aplicáveis, mas sempre respeitando este Acordo de Acionistas.
- (xi) fixar a orientação geral para os negócios sociais;
- (xii) aprovação do Plano de Negócios, de critérios gerais de remuneração, políticas de benefícios e fixação de parâmetros anuais para pagamento de remuneração dos membros da Diretoria;
- (xiii) eleição ou destituição dos Diretores da Companhia;
- (xiv) realização de qualquer negócio com controladas ou coligadas da Companhia, direta ou indiretamente, bem como com seus Acionistas.
- (xv) suprir eventuais omissões do estatuto, quanto à distribuição de competência entre os diretores;
- (xvi) convocar a assembleia geral;
- (xvii) deliberar o aumento do capital social, com emissão de novas ações, até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) de ações;
- (xviii) realização de qualquer negócio com controladas ou coligadas da Companhia, direta ou indiretamente, bem como com seus Acionistas.

Parágrafo único: Para fins de esclarecimento o termo “individual ou em conjunto” indicado nos itens (i) a (v) dizem respeito conjunto de itens, valores, serviços ou obra de uma única intervenção/área/projeto/operação onde o valor total corresponde à soma total do contrato pelo prazo de duração ou por operação, sendo que quando se tratar de contrato por prazo indeterminado, será considerada a soma de 12 meses para aferição do total da alçada;

CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 33 ° – A Administração da Companhia competirá à Diretoria, que deterá os poderes conferidos pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 34 ° – A gestão da Companhia deverá obedecer a padrões e princípios de governança corporativa, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com partes relacionadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido

RG 3640719-7

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Seção I Diretoria

Artigo 35º – A Diretoria da Companhia será composta por 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração (ou pela Assembleia Geral, conforme aplicável), para mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral, sendo constituída pelos seguintes cargos:

- I – 01 (um) Diretor Presidente;
- II – 01 (um) Diretor Administrativo; e
- III – 01 (um) Diretor de Operações.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da Companhia terá a função de representar a Companhia perante terceiros, em especial perante o Poder Concedente, sujeitando-se às condições do Contrato de Concessão e do Acordo de Acionistas, sendo que compete ao Diretor Presidente a coordenação e supervisão geral das atividades da Diretoria, sem prejuízo das atribuições específicas dos demais Diretores.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria, que serão eleitos com ou sem designação específica e cujas atribuições serão determinadas no momento da eleição, tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal ou, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação de qualquer de seus membros. As deliberações serão aprovadas por maioria simples de votos dos Diretores.

Artigo 36º: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados:

- (i) por dois Diretores em conjunto ou
- (ii) por qualquer um dos Diretores, em conjunto com um bastante procurador, com poderes específicos para a prática do ato.

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de Janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 36483219-8

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Artigo 37º: As seguintes matérias deverão ser praticadas sempre por dois Diretores em conjunto:

- (i) aprovação de contratos de execução de obras e de prestação de serviços de qualquer natureza, além daqueles previstos no orçamento aprovado em Assembleia Geral, relativos ao Contrato de Concessão, com valor, individual ou em conjunto, até R\$ R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social, desde que sua vigência não seja superior a 12 meses.
- (ii) compra, venda, arrendamento, transferência, oneração ou outra forma de alienação de bens móveis e imóveis da Companhia, com valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (iii) contratação, pela Companhia, de financiamentos, empréstimos, mútuos e/ou s, assim como a assunção de obrigações que, a qualquer título, onerem a Companhia com valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (iv) aquisição ou transferência, a qualquer título, do todo ou de parte dos ativos que formam o negócio da Companhia, em valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (v) aprovação para prestação de fiança, aval ou outras garantias a terceiros, com valor, individual ou em conjunto, até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), anualmente atualizados pela variação positiva do IPC-A ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em um mesmo exercício social;
- (vi) Definir as políticas e diretrizes estratégicas da Concessionária, alinhadas aos objetivos do contrato de concessão;
- (vii) Implementar o plano de negócios e o plano de investimentos aprovado, assegurando a continuidade e expansão dos serviços concedidos;
- (viii) Supervisionar o planejamento e a execução do orçamento da Concessionária;
- (ix) Manter um relacionamento transparente com os órgãos reguladores e a administração pública, prestando contas de sua atuação;

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 35483219-2

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(x) Estabelecer práticas de responsabilidade social e ambiental, alinhadas às melhores práticas de governança corporativa;

(xi) Manter relacionamento contínuo com autoridades governamentais e regulatórias, além de atuar em cooperação com outras partes interessadas na gestão da área de Concessão.

Parágrafo único: Para fins de esclarecimento o termo “individual ou em conjunto” indicado nos itens (i) a (v) dizem respeito conjunto de itens, valores, serviços ou obra de uma única intervenção/área/projeto/operação onde o valor total corresponde à soma total do contrato pelo prazo de duração ou por operação, sendo que quando se tratar de contrato por prazo indeterminado, será considerada a soma de 12 meses para aferição do total da alçada;

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 38º – Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral e observados os quóruns previstos na Lei das Sociedades por Ações, a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 39º – O exercício social da Companhia e o exercício financeiro do Contrato de Concessão coincidirão com o ano civil, devendo as demonstrações financeiras serem levantadas em 31 de dezembro de cada ano, observadas as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A Companhia adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do § 3º do artigo 9º da Lei Federal n. 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º. 6.404/76), e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, utilizando-se, para tanto, de sistemas integrados de gestão empresarial.

Parágrafo Segundo - As informações e demonstrações contábeis e financeiras da Companhia e todas as demais informações, que serão apresentadas ao Poder Concedente deverão ser auditadas anualmente por empresa especializada de auditoria independente idônea, de notória especialização, nos termos da Cláusula 31.2.1 do

Esta página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

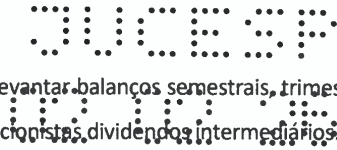
Visto
Conferido
RG 3048219-7

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Contrato de Concessão.



Artigo 40º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores com o objetivo de declarar e distribuir aos acionistas dividendos intermediários.

Parágrafo Único – Por deliberação dos Acionistas, a Companhia poderá declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nos balanços mencionados no Artigo 21 deste Estatuto Social ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Artigo 41º – A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei das Sociedades por Ações, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 42º – Dos resultados apurados ao final do exercício:

- (i) serão feitas as deduções, provisões e reservas exigidas em lei;
- (ii) será constituída reserva legal de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, a qual não excederá os limites estabelecidos em lei; e
- (iii) o lucro remanescente será posto à disposição da Assembleia Geral para deliberação sobre sua destinação.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 43º – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Único – Ressalvados os casos de extinção da Concessão previstos no Contrato de Concessão, a dissolução da Companhia apenas poderá ocorrer após realizadas todas as atividades descritas no Contrato de Concessão.

CAPÍTULO X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de Janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 36483219-2

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 44 º - Este Estatuto Social será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.



Artigo 45 º - Todas as controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas, incluindo, sem limitação, quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou adimplemento contratual, poderão ser submetidas por qualquer Parte à requerimento de mediação, a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara de Mediação”), de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação em vigor no momento de sua instauração. Caso a(s) Parte(s) contrária(s) manifeste(m) interesse em participar do procedimento de mediação, a mediação será coordenada por mediador participante da lista de mediadores da Câmara de Mediação, a ser indicado de acordo com o mencionado Roteiro e Regimento de Mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (“Mediação”)

Parágrafo Único - Caso uma ou mais Parte(s) contrária(s) não manifestem seu interesse pela realização de Mediação ou caso a controvérsia não seja resolvida pela Mediação instaurada, a disputa será definitivamente resolvida por arbitragem, nos termos e condições estabelecidos nos artigos abaixo.

Artigo 46 º - As controvérsias resultantes deste Estatuto Social e/ou a ele relativas e que não tenham sido resolvidas via Mediação, deverão ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente, submetidas à arbitragem a ser administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara de Arbitragem”), mediante envio de comunicação escrita às outras Partes (“Notificação de Arbitragem”), com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem, vigente à época (“Regulamento de Arbitragem”).

Parágrafo Primeiro - O tribunal arbitral (“Tribunal Arbitral”) será constituído por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) deles indicado pela Parte a pedido de quem a arbitragem foi instaurada, outro indicado pela Parte em face de quem a arbitragem foi instaurada e o terceiro, que será o presidente do Tribunal Arbitral, indicado pelos 2 (dois) árbitros escolhidos por essas duas Partes. Na hipótese de litisconsórcio entre um ou dois Acionistas, de um lado, e um Acionista, do outro, os litisconsortes deverão, de comum acordo, indicar um árbitro para compor o Tribunal Arbitral.

Parágrafo Segundo - Além dos impedimentos previstos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado de acordo com a Cláusula compromissória poderá ser funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das Partes ou suas afiliadas.

Esta página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 364852198

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Artigo 47º - A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.



Artigo 48º - O idioma oficial para todos os atos da arbitragem ora convencionada será o português, sendo aplicáveis as Leis da República Federativa do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução de controvérsias a ele submetida.

Artigo 49º - O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das Partes, nos termos previstos no Regulamento de Arbitragem.

Artigo 50º - A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará as Partes, seus sucessores e cessionários, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente e renunciam expressamente a qualquer forma de recurso, ressalvado o pedido de correção de erro material ou de esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão da decisão arbitral, conforme previsto no art. 30 da Lei de Arbitragem, e o exercício de boa-fé da ação de nulidade estabelecida no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessária, a execução da decisão arbitral poderá se dar em qualquer juízo que tenha jurisdição ou que tenha competência sobre as Partes e seus bens.

Artigo 51º - Os custos, despesas e honorários incorridos com o procedimento arbitral serão rateados entre as Partes em proporções iguais, até a decisão final sobre a controvérsia a ser proferida pela Câmara de Arbitragem. Proferida a decisão final, a Parte vencida deverá ressarcir todos os custos, despesas e honorários incorridos pela outra Parte, acrescidos de juros calculados pro rata die com base na Taxa SELIC para o período compreendido entre a data em que os referidos custos, despesas e honorários tiverem sido incorridos pela Parte vencedora e a data em que o ressarcimento for efetivamente realizado. Caso a vitória de uma Parte seja parcial, ambas arcarão com os custos, despesas e honorários incorridos, na proporção de sua derrota, conforme decidido pelo Tribunal Arbitral.

Artigo 52º - As Partes têm ciência plena de todos os termos e efeitos da cláusula compromissória ora avançada, e concordam de forma irrevogável e irretroatável que a arbitragem é a única forma de resolução de quaisquer controvérsias decorrentes do Contrato de Concessão.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo da validade da cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares e cautelares previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral,

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 36483219-8

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

incluindo a decisão arbitral final; (iv) para a execução específica deste Estatuto Social, previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; e (v) para outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei de Arbitragem, conforme alterada.



Parágrafo Segundo - Adicionalmente à autoridade da Câmara de Arbitragem estabelecida no Regulamento de Arbitragem, a Câmara de Arbitragem também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar e execução específica.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53º – A Companhia estará sempre vinculada ao disposto no Contrato de Concessão, na documentação e proposta apresentadas e nos respectivos instrumentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do Contrato de Concessão e à implantação dos serviços concedidos.

Artigo 54º – Havendo Acordo de Acionistas, este sobrepor-se-á às disposições do presente Estatuto Social, naquilo em que couber e desde que esteja em conformidade com as regras do Contrato de Concessão.

Artigo 55º – Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

Carolina Sanzi Cortez

Visto Advogada - OAB/SP: 333.614

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Representada por: José Ricardo Rezek e José Ricardo Lemos Rezek

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI

Representada por: Nei Moreira Júnior e Silvana Rodrigues da Costa

EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por: Ana Paula Finardi Lançonni

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Representada por: Claudio Roberto Daud

Esta Página é parte integrante da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 12 de janeiro de 2026.

Visto
Conferido
RG 36483119-3

D4Sign 16c8985f-014c-4c29-94c0-5ebf4731fc47 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.

CNPJ/MF n.º 64.381.645/0001-02

NIRE 35300684435

Pelo presente **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**, os subscritores abaixo qualificados declaram que subscrevem ações de emissão da **DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede à Rua Luigi Galvani, 200 – EC 42 – Edifício Itamambuca, Bairro Cidade Monções, CEP 04575-020, nesta Capital do Estado de São Paulo, nos termos e condições a seguir.

1. SUBSCRITORES

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI, inscrita no CNPJ nº 48.983.502/0001-06, com sede na Rua General Furtado Nascimento, nº 740, sala 91, Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada na forma prevista em seu Estatuto Social, por seus diretores **Sr. Nei Moreira Júnior**, economista, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18.535.355-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 158.785.108-39, e **Sra. Silvana Rodrigues da Costa**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 20445439 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 100.426.438.05, ambos com endereço profissional na sede da empresa que ora representam, doravante designada, simplesmente **CBI**;

EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - inscrita no CNPJ nº 01.167.562/0001-97, com sede na Rua Bento de Andrade, nº 458, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por sua procuradora, **Sra. Ana Paula Finardi Lançoni**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 29.196.885-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 255.480.818-02, com endereço profissional na

Visto
Conferido
RG 36982198

D4Sign d4128c75-9ae3-4a91-8406-c4a385de7083 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



sede da empresa que ora representa, doravante designada, simplesmente **EGYPT**;

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - inscrita no CNPJ/MF nº 56.319.718/0001-08, com sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, bloco Torre II, andar 2, sala 15, Cidade Jardim, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, **Sr. José Ricardo Rezek**, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 4.972.145 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 410.061.518-34 e **Sr. José Ricardo Lemos Rezek**, brasileiro, empresário, titular da cédula de identidade RG nº 32.153.577-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 315.386.408-05, ambos com endereço profissional na sede da empresa que ora representam, doravante designada, simplesmente **RZK**; e

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - inscrita no CNPJ nº 69.048.254/000186, com sede na Rua Quatá, nº 845, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente representada neste ato na forma do seu Contrato Social, por seu administrador, **Sr. Claudio Roberto Daud**, Engenheiro, RG nº 13.378.529 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob 147.384.168-20, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa, doravante designada, simplesmente, **TRAJETO**.

2. AÇÕES SUBSCRITAS

2.1. Os Subscritores subscrevem, neste ato **55.183.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) de novas ações ordinárias, ao preço de emissão de **R\$ 55.183.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para fins de aumento do capital social da Companhia. Diante da presente subscrição o Capital social total da Companhia, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de **R\$ 55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos),

D4Sign d4128c75-9ae3-4a91-8406-c4a385de7083 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

dividido em **55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor(R\$)	(%)
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI	13.798.412,10	13.798.412,10	25%
EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.798.412,10	13.798.412,10	25%
RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	19.317.776,94	19.317.776,94	35%
TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	8.279.047,26	8.279.047,26	15%
TOTAL	55.193.648,40	55.193.648,40	100%

3. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

3.1. Do valor de **R\$ 55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), correspondentes à totalidade do capital social da **DOM PEDRO NOVA CONCESSIONÁRIA S.A.**, neste ato os subscritores integralizam o montante de **R\$ 27.586.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

3.2. A integralização ora realizada ocorrerá em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária de titularidade da Companhia, sendo distribuída entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor(R\$)	(%)
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI	6.896.706,05	6.896.706,05	25%
EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	6.896.706,05	6.896.706,05	25%
RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	9.655.388,47	9.655.388,47	35%
TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	4.138.023,63	4.138.023,63	15%
TOTAL	27.586.824	27.586.824,20	100%

D4Sign d4128c75-9ae3-4a91-8406-c4a385de7083 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3.3. Diante da integralização ora operada, perfaz o valor de capital integralizado parcialmente de **R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, realizada em moeda corrente nacional, e correspondente a **27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro e vinte centésimos)** ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma entre os acionistas:

Acionistas	Ações	Valor(R\$)	(%)
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI	6.899.206,05	6.899.206,05	25%
EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	6.899.206,05	6.899.206,05	25%
RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	9.658.888,47	9.658.888,47	35%
TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	4.139.523,63	4.139.523,63	15%
TOTAL	27.596.824	27.596.824,20	100%

3.4. A integralização parcial ora realizada ocorre **em moeda corrente nacional**, mediante depósito bancário, na conta de titularidade da Companhia.

3.5. O saldo remanescente do capital subscrito, no valor de **R\$ 27.596.824,20 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)**, será integralizado pelos acionistas no prazo de até em até 18 (dezoito) meses após a ORDEM DE INÍCIO e previamente ao início da Fase de Implantação da Concessão, ou em prazo diverso que venha a ser fixado pela Assembleia Geral, se existente, nos termos do artigo 106 da Lei nº 6.404/1976.

3.6. Enquanto não integralizado integralmente o capital subscrito, os acionistas permanecem obrigados pelo valor das ações subscritas, na forma da legislação societária aplicável.



4. Consolidação do Capital Social da Companhia

4.1. Sendo assim, após a subscrição ora operada de **55.183.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) de novas ações ordinárias, ao preço de emissão de **R\$ 55.183.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para fins de aumento do capital social da Companhia, o Capital social total da Companhia, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passa a ser de **R\$ 55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), dividido em **55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

4.2. Com a integralização parcial ora operada no valor de **R\$ 27.586.824,20** (vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), somado ao valor integralizado quando da constituição da sociedade, correspondente a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), o capital integralizado parcialmente até a presente data corresponde a de **R\$ 27.596.824,20** (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), realizado em moeda corrente nacional, e correspondente a **27.596.824,20** (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro e vinte centésimos) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma entre os acionistas:

4.3. O saldo remanescente do capital subscrito, no valor de **R\$ 27.596.824,20** (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), será integralizado pelos acionistas no prazo de até em até 18 (dezoito) meses após a ORDEM DE INÍCIO e previamente ao início da Fase de Implantação da Concessão, ou em prazo diverso que venha a ser fixado pela Assembleia Geral, se existente, nos termos do artigo 106 da Lei nº 6.404/1976.

D4Sign d4128c75-9ae3-4a91-8406-c4a385de7083 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4.4. O Capital total subscrito até a presente data passa a ser de **R\$ 55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), dividido em **55.193.648,40** (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e oito e quarenta centésimos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, divididas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor(R\$)	(%)
COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI	13.798.412,10	13.798.412,10	25%
EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.	13.798.412,10	13.798.412,10	25%
RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	19.317.776,94	19.317.776,94	35%
TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	8.279.047,26	8.279.047,26	15%
TOTAL	55.193.648,40	55.193.648,40	100%

5. DECLARAÇÕES DOS SUBSCRITORES

5.1. Os Subscritores declaram que:

- (i) tem plena ciência e concordam com o **Estatuto Social** da Companhia;
- (ii) assumem a obrigação de integralizar o capital subscrito nos prazos e condições ora estabelecidos;
- (iii) reconhecem que a subscrição ora realizada se vincula às deliberações societárias que aprovaram o aumento de capital;
- (iv) estão cientes de que a inadimplência na integralização poderá ensejar as medidas previstas na Lei das S.A. e no Estatuto Social.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, obrigando as partes e seus sucessores.

6.2. O presente instrumento será arquivado na sede da Companhia e produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

D4Sign d4128c75-9ae3-4a91-8406-c4a385de7083 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A, NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

E, por estarem justos e acordados, as acionistas assinam o presente Boletim de Subscrição e Integralização Parcial, para que produza seus efeitos.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026.

RZK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

COMPANHIA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA – CBI

EGYPT ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

TRAJETO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

D4Sign d4128c75-9ae3-4a91-8406-c4a385de7083 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Visto
Conferido
RG30315-8



Certifico o registro sob o nº 017.127/26-9 em 02/02/2026 da empresa DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A., NIRE nº 35300684435, protocolado sob o nº 0264779265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285068311. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **André Costa Brites de Souza**, com inscrição ativa na(o) CRC(SP), sob o nº SP-347508/0-4 expedida em 26/01/2023, inscrito no CPF nº 360.778.378-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

De acordo com a IN81 do DREI, declaro a autenticidade dos documentos apresentados para registro.

- 1) **DOM PEDRO NOVA CONCESSIONARIA S.A.**, referente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12 de janeiro de 2026 às 9hs, 1 (uma) via contendo 24 (vinte e quatro) páginas.
Anexo II Boletim de Subscrição de Ações, 1 (uma) via contendo 7 (sete) páginas.
- 2) **Requerimento JUCESP**, 1 (uma) via contendo 3 (três) páginas.
- 3) Documento Básico de entrada do CNPJ, 1 (uma) via contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 14 de janeiro de 2026.

André Costa Brites de Souza

Visto
Conferido
RG 3648319-8